



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**  
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI  
CEP:64.105-000CNPJ:41.522.277/0001-61

OFÍCIO GAB Nº 063/2015

Cabeceiras do Piauí - PI, 06 de Março de 2015.

**Senhor PAULO DE TARSO VELOSO MACHADO**

Em resposta ao seu pedido de Concessão de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, optamos pelo **DEFERIMENTO** desta, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia 06/03/2015 com término na data de 06/03/2016.

Colocamo-nos às eventuais disposições.

Atenciosamente,

  
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**  
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI  
CEP:64.105-000CNPJ:41.522.277/0001-61

**PORTARIA Nº 003 DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão de licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular e fórum íntimo.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Cabeceiras - PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do **Gabinete do Prefeito**, e por conveniência ou oportunidade;

**CONSIDERANDO** que a licença não remunerada para tratar de interesses particulares será concedida a critério da Administração, podendo, igualmente, ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no

interesse do serviço, consoante disposições do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990;

**CONSIDERANDO** recomendações da Comissão de Ética Pública contidas na Resolução nº 8, de setembro de 2003, para que os órgãos e entidades do Poder Executivo, ao examinarem pedidos de licença não remunerada, levem em conta o exame da compatibilidade da atividade profissional que o servidor irá desempenhar quando em licença, deixando de concedê-la sempre que seu exercício possa suscitar conflito de interesses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular de fórum íntimo, pelo prazo de até 01 (um) ano, do servidor municipal **PAULO DE TARSO VELOSO MACHADO**, com RG nº 190.499/SSP-PI e CPF nº 134.066.553-00, lotado na Unidade Escolar Átila Lira, exercendo o cargo de Professor 20 hs.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado do Piauí**, em 06 de Março de 2015.

  
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito

*Numerado, registrado e publicado a presente Portaria ao sexto dia, do mês de março, do ano de dois mil e quinze, de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

**GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ**  
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI  
CEP:64.105-000CNPJ:41.522.277/0001-61

OFÍCIO GAB Nº 064/2015

Cabeceiras do Piauí - PI, 06 de Março de 2015.

**Senhora MARIA BATISTA DE OLIVEIRA VALÉRIO**

Em resposta ao seu pedido de Concessão de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, optamos pelo **DEFERIMENTO** desta, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia 06/03/2015 com término na data de 06/03/2016.

Colocamo-nos às eventuais disposições.

Atenciosamente,

  
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito